



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 17 de Dezembro de 2021 Ano XXIV Nº 5651

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 7514, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração de Cargo Público, protocolado sob o nº 202111-06608, ingressado por DOUGLAS DENNER DE AMORIM RIBEIRO, servidor público municipal, admitido em 26 de janeiro de 2021, Matrícula nº 92.189, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Saúde, acerca do teor do Requerimento Administrativo nº 202111-06608, proferida através de Decisão Administrativa em Primeiro Grau, datada de 23 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, DOUGLAS DENNER DE AMORIM RIBEIRO, portador do RG nº 20XXXXXXXXX04 SSP/CE, inscrito no CPF nº 063.XXX.XXX-00, do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, admitido em 26 de janeiro de 2021, Matrícula nº 92.189, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme requerimento do servidor.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 30 de novembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 7518, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202112-06671, ingressado por BIANCA BARBARA COLMAN COSTA, servidora pública municipal, Matrícula nº 93.173, admitida em 1º de abril de 2021, investida no cargo de Interprete de Libras, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Educação sobre o teor do Requerimento Administrativo nº 202112-06671, proferida através de despacho data de 07 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, BIANCA BARBARA COLMAN COSTA, portadora do RG nº 201XXXXXXXXX0 SSP/CE, inscrita no CPF nº 073.XXX.XXX-94, do cargo de Interprete de Libras, Matrícula nº 93.173, admitida em 1º de abril de 2021, de lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 15 de dezembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1946, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico I da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, CLAYDSON ELIARDO BELÉM DE OLIVEIRA, portador do RG 29XXXX1-94 SSP-CE, inscrito no CPF nº 746.XXX.XXX-34, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1947, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no Art. 80 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular, protocolado sob o nº 202111-06539, feito por ANTONIO SERGIO DE ANDRADE, servidor público municipal, Matrícula nº 15.184, admitido em 1º de abril de 2008, investido no cargo de provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202111-06539, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 25 de novembro de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 1º de janeiro de 2022, com termino em 31 de dezembro de 2023, ao Sr. ANTONIO SERGIO DE ANDRADE, portador do RG nº 20XXXXXXXXX20 SSP/CE, inscrito no CPF nº 013.XXX.XXX-56, servidor público municipal, Matrícula nº 15.184, admitido em 1º de abril de 2008, investido no cargo de provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1948, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público ocupado pela Sra. MARIA BEZERRA FERNANDES perante o Município de Juazeiro do Norte/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VII a IX, combinado com o Art. 83, ambos da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. MARIA BEZERRA FERNANDES na data de 1º de março de 2021, conforme Certidão de Óbito registrada no Cartório do 1º Ofício do Município de Barbalha/CE, Matrícula nº 020701 01 55 2021 4 00048 240 0019682 21;

RESOLVE:

Art. 1º. - DECLARAR VACANTE o cargo público efetivo de PROFESSOR, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), cargo inativo perante a Administração Pública Municipal, a qual auferia aposentadoria através do Tesouro Municipal, ocupado por MARIA BEZERRA FERNANDES, portadora do RG 3XXXXXX8 SSP/CE, inscrita no CPF nº 033.XXX.XXX-20, Matrícula nº 3.296, nos termos do art. 32, inciso VII, da Lei Complementar n.º 12/2006, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigo na data de 1º de março de 2021, data do óbito, conforme certidão.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1938, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Administrativo da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR RENATA PEREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 20XXXXXXXX738 SSPDS/CE, inscrita no CPF

nº 033.XXX.XXX-23, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, da E.M.E.I.F MARIA SOCORRO CARDOSO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-3.

Art. 2º - REVOGAR o Inciso LXXII, do Art. 1º, da Portaria nº 0821, de 12 de fevereiro de 2021, que concedeu Complementação Remuneratória de 100 (cem) horas à Sra. RENATA PEREIRA DA SILVA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1937, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

3RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ROBERLÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS, portadora do RG nº 20XXXXXXXX896 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 024.XXX.XXX-38, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, da E.M.E.I. ENFERMEIRA MARIA DOS SANTOS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI-5.

Art. 2º - REVOGAR o Inciso XXVIII, do Art. 1º, da Portaria nº 0821, de 12 de fevereiro de 2021, que concedeu Complementação Remuneratória de 100 (cem) horas à Sra. ROBERLÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1936, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 03/2021 - SEDUC/JN, de 23 de junho de 2021, para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Administrativo e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA MARILÊ RODRIGUES, portadora do RG nº 21XXXXX91, inscrita no CPF nº 811.XXX.XXX-10, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, da EEF TARCILA CRUZ ALENCAR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de dezembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1934, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 03/2021 - SEDUC/JN, de 23 de junho de 2021, para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Administrativo e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR COSMA SEVERINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, portadora do RG nº 20XXXXXX54-0 SSP/CE, inscrita no CPF nº 311.XXX.XXX-78, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, da EMEIF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de dezembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1933, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 03/2021 - SEDUC/JN, de 23 de junho de 2021, para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Administrativo e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARGARIDA MARIA DE SOUZA SANTOS ALBUQUERQUE, portadora do RG nº 96XXXXXX4-38 SSP/CE, inscrita no CPF nº 738.XXX.XXX-72, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, da EMEF PROFESSORA DORALICE DE FIGUEIREDO ROCHA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de dezembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 20:1935, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 03/2021 - SEDUC/JN, de 23 de junho de 2021, para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Administrativo e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUCIANA MARIA VILAR ALVES, portadora do RG nº 2007.XXX.XXX-4 SSP/CE, inscrita no CPF nº 675.XXX.XXX-06, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, da EMEF PROF ODETE OLIVEIRA MONTEIRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de dezembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1932, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 03/2021 - SEDUC/JN, de 23 de junho de 2021, para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Administrativo e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO TEIXEIRA DE CASTRO NETO, portador do RG nº 20XXXXXXX74-1 SSP/CE, inscrita no CPF nº 403.XXX.XXX-91, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, da EMEF MÁRIO DA SILVA BEM, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de dezembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1931, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 03/2021 - SEDUC/JN, de 23 de junho de 2021, para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Administrativo e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA ELIANE LINHARES DE HOLANDA, portadora do RG nº 98XXXXXXXXX35 SSP/CE, inscrita no CPF nº 485.XXX.XXX-34, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, da EEF JOÃO ALENCAR DE FIGUEIREDO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de dezembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1930, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 03/2021 - SEDUC/JN, de 23 de junho de 2021, para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Administrativo e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ERBENE MARIA DE LIMA BATISTA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX073 SSP/CE, inscrita no CPF nº 015.XXX.XXX-42, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, da EMEI JOARYVAR MACÊDO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de dezembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1929, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 03/2021 - SEDUC/JN, de 23 de junho de 2021, para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Administrativo e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCIA AMORIM DOS SANTOS, portadora do RG nº 35.XXX.XXX-2, inscrita no CPF nº 462.XXX.XXX-04, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, da EMEI MARIA FRANCISCA DE SOUSA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de dezembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1765, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 03/2021 - SEDUC/JN, de 23 de junho de 2021, para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Administrativo e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ROBERTA JOSEANA LEITE SILVA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX257 SSP/CE, inscrita no CPF nº 041.XXX.XXX-70, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, da EMEIF MANOEL BALBINO DA SILVA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1814, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 03/2021 - SEDUC/JN, de 23 de junho de 2021, para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Administrativo e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JACQUELINE MARIA CUNHA MONTEIRO, portadora do RG nº 20XXXXXXXX86 SSP/CE, inscrita no CPF nº 744.XXX.XXX-34, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, da EMEI PROFESSORA FRANCISCA PEREIRA DE MATOS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASL-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1923, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público ocupado pela Sra. MARIA JOSE DE FRANÇA BRITO perante o Município de Juazeiro do Norte/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VII a IX, combinado com o Art. 83, ambos da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. MARIA JOSE DE FRANÇA BRITO na data de 14 de novembro de 2019, conforme Certidão de Óbito registrada no Cartório Pariz do 1º Ofício do Município de Juazeiro do Norte-CE, Matrícula nº 019885 01 55 2019 4 00107 038 0053059 47;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VACANTE o cargo público efetivo de PROFESSOR, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), cargo inativo perante a Administração Pública Municipal, a qual auferia aposentadoria através do Tesouro Municipal, ocupado por MARIA JOSE DE FRANÇA BRITO, portadora do RG nº 49XXX9 SSP/CE, inscrita no CPF nº 034.XXX.XXX-04, Matrícula n.º 3.386, nos termos do art. 32, inciso VII, da Lei Complementar n.º 12/2006, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de novembro de 2019, data do óbito, conforme certidão.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1945, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Cessão de servidor público municipal para o Ministério Público do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 129/2021, estabelecido entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, com vigência no período compreendido entre 03 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Ministério Público do Estado do Ceará, através da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte, conforme teor do Ofício nº 0038/2021/SEPJN, datado de 13 de outubro de 2021, o qual solicita a cessão da servidora pública municipal MARIA JOSÉ ALVES CORREIA;

RESOLVE,

Art. 1º. – CONCEDER a CESSÃO da Sra. MARIA JOSÉ ALVES CORREIA, portadora do RG nº 95XXXXXXXXX5 SSP/CE, inscrita no CPF nº 223.XXX.XXX-20, servidora pública municipal, Matrícula nº 3.805, admitida em 02 de fevereiro de 1998, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Turismo e Romaria (SETUR), para exercer suas funções perante a Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte, com ônus para o cedente.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1944, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público ocupado pela Sra. LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA FERREIRA perante o Município de Juazeiro do Norte/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VII a IX, combinado com o Art. 83, ambos da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA FERREIRA na data de 19 de novembro de 2021, conforme Certidão de Óbito registrada no Cartório Pariz do 1º Ofício do Município de Juazeiro do Norte-CE, Matrícula nº 019885 01 55 2021 4 00114 142 0057467 71;

RESOLVE:

Art. 1º. – Declarar VACANTE o cargo público efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), ocupado por LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA FERREIRA, portadora do RG 97XXXXXXXX71 SSP/CE, inscrita no CPF nº 163.XXX.XXX-91, Matrícula nº 7.972, nos termos do art. 32, inciso VII, da Lei Complementar n.º 12/2006, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de novembro de 2021, data do óbito, conforme certidão.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1943, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público ocupado pela Sra. ANA LIDUINA DE CALLOU LEITE perante o Município de Juazeiro do Norte/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VII a IX, combinado com o Art. 83, ambos da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. ANA LIDUINA DE CALLOU LEITE na data de 31 de janeiro de 2021, conforme Certidão de Óbito registrada no Cartório Pariz do 1º Ofício do Município de Juazeiro do Norte-CE, Matrícula nº 019885 01 55 2021 4 00111 111 0055604 92;

RESOLVE:

Art. 1º. – Declarar VACANTE o cargo público efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), ocupado por ANA LIDUINA DE CALLOU LEITE, portadora do RG 92XXXXX5 SSP/CE, inscrita no CPF nº 519.XXX.XXX-53, Matrícula nº 8081, nos termos do art. 32, inciso VII, da Lei Complementar n.º 12/2006, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de janeiro de 2021, data do óbito, conforme certidão.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1942, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a revogação, a pedido, de Redução de Carga Horária concedida a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de revogação de Redução de Carga Horária, protocolado sob o nº 202111-06613, feito por MARIA ROZERLANDIA DA SILVA, servidora pública municipal, admitida em 08 de agosto de 2006, Matrícula nº 4.211, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202111-06613, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 24 de novembro de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º. – REVOGAR a Portaria nº 1734, de 11 de novembro de 2021, que concedeu REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA à Sra. MARIA ROZERLANDIA DA SILVA, servidora pública municipal, admitida em 08 de agosto de 2006, Matrícula nº 4.211, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), devendo a mesma retornar a exercer sua carga horária diária de trabalho de 08 (oito) horas.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1941, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Redução de Carga Horária a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Redução de Carga Horária disposta na Lei Municipal nº 3.314, de 08 de agosto de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 670, de 17 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o pedido de Redução de Carga Horária, protocolado sob o nº 202110-06500, feito por MARIA IVANI BATISTA DA LUZ, servidora pública municipal, Matrícula nº 858, admitida em 02 de abril de 1998, investida no cargo de provimento efetivo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202110-06500, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 25 de novembro de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º. – CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 02 (duas) horas da carga horária diária de trabalho, sem prejuízo em seus vencimentos, pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando-se em 10 de dezembro de 2021, com termino em 09 de dezembro de 2022, à Sra. MARIA IVANI BATISTA DA LUZ, portadora do RG nº 35XXX62 SSP/CE, inscrita no CPF nº 808.XXX.XXX-72, servidora pública municipal, Matrícula nº 858, admitida em 02 de abril de 1998, investida no cargo de provimento efetivo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2021, encerrando seus efeitos em 09 de dezembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1940, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Conselheiro Tutelar Interino do 1º Conselho Tutelar da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DAYANE BATISTA DA SILVA, portadora do RG nº 20XXXXXXXX55 SSP/CE, inscrito no CPF nº 045.XXX.XXX-16, do cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar Interino do 1º Conselho Tutelar, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 29 de dezembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1920, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR AMANDA PEREIRA DE ALMEIDA, portadora do RG nº 20XXXXXXXX052 SSP/CE, inscrita no CPF nº 050.XXX.XXX-35, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador,

integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1939, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico II da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do RG nº 20XXXXXXXX790 SSPDC/CE, inscrita no CPF nº 002.XXX.XXX-33, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-9.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de dezembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Protocolo n.º 202105-05673

Secretaria de Origem: SESAU

Interessado(a): RITA MARIA NOGUEIRA LOURENÇO

CPF: 630.XXX.XXX-91

Natureza: Readaptação de Função

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 10 de novembro de 2021.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202106-05724

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): ROSALIA MASCARENHAS DO NASCIMENTO

CPF: 806.XXX.XXX-68

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 11 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202108-06069

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): VANUSIA COSTA DE OLIVEIRA

CPF: 574.XXX.XXX-04

Natureza: Readaptação de Função (indeferimento)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 08 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202106-05823

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): ZÉLIA DE SOUSA LINS LUCENA

CPF: 466.XXX.XXX-00

Natureza: Readaptação de Função (prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 11 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202009-00588

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): ZENEIDE RODRIGUES CAMILO

CPF: 723.XXX.XXX-53

Natureza: Readaptação de Função (Prorrogação)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 09 de novembro de 2021.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRAS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, RECURSO INTEMPESTIVO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 472/2020

REQUERENTE: JOSE SERAFIM DE SOUSA

CPF/CNPJ: 750.XXX.XXX-04

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR LANÇAMENTO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRAS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, auto de infração nº 20190000374. Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito. Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, dado que o auto de infração foi lançado dentro dos ditames legais, uma vez que a construção foi realizada sem a licença do órgão competente.

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de dezembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE DÉBITOS DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 758/2019

REQUERENTE: JOSE MARTINS DA SILVA

CPF/CNPJ: 525.XXX.XXX-20

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAÇÃO DE DÉBITOS DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: RG E CPF, documentos do imóvel, assim como o comprovante de endereço atualizado. Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de dezembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMNETO - TLL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 3346/2019

REQUERENTE: UMBERTO JOSÉ DA SILVA

CPF/CNPJ: 617.XXX.XXX-87

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - TLL. Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: COMPROVANTE DE BAIXA DE INSCRIÇÃO. Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de dezembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE. TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMNETO - TLL. ESTABELECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 3479/2021

REQUERENTE: CENTRO TERAPEUTICO RENASCER

CPF/CNPJ: 39.445.510/0001-08

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMUNIDADE DE TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - TLL, estabelecimento de utilidade pública. Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: documentos do representante da instituição ou procuração com poderes específicos. Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de dezembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTANCIA

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS. SERVIÇO DE ENSINO SUPERIOR. PROUNI. CONTRAPRESTAÇÃO INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL. AUMENTO DE FATURAMENTO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 4546/2021

REQUERENTE: COLÉGIO CULTURAL MÓDULO S/SIMPLES LTDA

CPF/CNPJ: 02.391.959/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1098152

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2021000004. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, nos termos da Lei Complementar nº 116. Analisando os documentos acostados ao processo, verificou-se que a tese defendida pela requerente não encontra guarida no ordenamento jurídico brasileiro.

A defesa alega decadência dos créditos inseridos no auto de infração, referente ao período de janeiro a junho de 2016. No entanto, esclarece que no lançamento por homologação o marco inicial da contagem é o primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, nos termos do inciso I, do art. 173 do CTN (Código Tributário Nacional). Deste modo, como a autuação ocorreu no ano de 2021, os fatos geradores do exercício de 2016 não foram alcançados pela decadência.

Ficou constatado pelas autoridades fiscais, impetrantes do auto de infração, que o preço do serviço existe e é demonstrado pelos livros fiscais da empresa, dado que as mensalidades do PROUNI - PROGRAMA DE UNIVERSIDADE PARA TODOS - são tratadas como receitas pela IES (INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR).

Assim, o ISS deverá incidir sobre o faturamento da empresa nos serviços de prestação de ensino superior aos alunos beneficiários do PROUNI. A requerente alega a dedutibilidade do desconto do PROUNI da base de cálculo do ISS por considerar o mesmo incondicional. Todavia, tal dedução é impossível. Segundo consulta ao SF/DEJUG da Secretaria Municipal de São Paulo/SP {...} "10. De acordo com o art. 8º da Lei 11.096/05, as bolsas concedidas pelo PROUNI são remuneradas por meio de concessão de isenções tributárias durante o período de vigência do termo de adesão. Portanto, não há desconto ofertado pelo prestador de serviço apto a ensejar dedução de base de cálculo do ISS, porquanto o valor concedido ao estudante pelo PROUNI é repassado à consulente por meio de outra fonte pagadora (união) através de concessão de benefício tributário".

Com relação a alegação de que os juros de mora e a atualização monetária caracteriza *bis in idem*, esta afirmação é improcedente, uma vez que o Código Tributário Municipal expressa no seu art. 515: o não recolhimento do ISSQN, no todo ou em parte, até o vencimento, incidirá: multa de 0,30%, até o dia do vencimento, limitando-se até 20%; juros de 1% ao mês, ou fração e atualização monetária com base na UFIRM.

Nesses termos, o requerimento foi INDEFERIDO e o auto de infração deverá ser mantido em sua integralidade, uma vez que foi formalizado dentro dos ditames legais.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal (JIF), 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de setembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTANCIA

EMENTA: TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS. SERVIÇO DE ENSINO SUPERIOR. PROUNI. CONTRAPRESTAÇÃO INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL.

AUMENTO DE FATURAMENTO.
INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 4665/2021

REQUERENTE: INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO
UNIVERSITÁRIO LTDA

CPF/CNPJ: 02.391.959/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1098152

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO
OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de
votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2021000011. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, nos termos da Lei Complementar nº 116. Analisando os documentos acostados ao processo, verificou-se que a tese defendida pela requerente não encontra guarida no ordenamento jurídico brasileiro.

A defesa alega decadência dos créditos inseridos no auto de infração, referente ao período de janeiro a junho de 2016. No entanto, esclarece que no lançamento por homologação o marco inicial da contagem é o primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, nos termos do inciso I, do art. 173 do CTN (Código Tributário Nacional). Deste modo, como a autuação ocorreu no ano de 2021, os fatos geradores do exercício de 2016 não foram alcançados pela decadência.

Ficou constatado pelas autoridades fiscais, impetrantes do auto de infração, que o preço do serviço existe e é demonstrado pelos livros fiscais da empresa, dado que as mensalidades do PROUNI - PROGRAMA DE UNIVERSIDADE PARA TODOS - são tratadas como receitas pela IES (INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR).

Assim, o ISS deverá incidir sobre o faturamento da empresa nos serviços de prestação de ensino superior aos alunos beneficiários do PROUNI. A requerente alega a dedutibilidade do desconto do PROUNI da base de cálculo do ISS por considerar o mesmo incondicional. Todavia, tal dedução é impossível. Segundo, consulta ao SF/DEJUG da Secretaria Municipal de São Paulo/SP [...] "10. De acordo com o art. 8º da Lei 11.096/05, as bolsas concedidas pelo PROUNI são remuneradas por meio de concessão de isenções tributárias durante o período de vigência do termo de adesão. Portanto, não há desconto ofertado

pelo prestador de serviço apto a ensejar dedução de base de cálculo do ISS, porquanto o valor concedido ao estudante pelo PROUNI é repassado à consulente por meio de outra fonte pagadora (união) através de concessão de benefício tributário".

Com relação a alegação de que os juros de mora e a atualização monetária caracteriza *bis in idem*, esta afirmação é improcedente, uma vez que o Código Tributário Municipal expressa no seu art. 515: o não recolhimento do ISSQN, no todo ou em parte, até o vencimento, incidirá: multa de 0,30%, até o dia do vencimento, limitando-se até 20%; juros de 1% ao mês, ou fração e atualização monetária com base na UFIRM.

Nesses termos, o requerimento foi INDEFERIDO e o auto de infração deverá ser mantido em sua integralidade, uma vez que foi formalizado dentro dos ditames legais.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal (JIF), 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de dezembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 5188/2019

REQUERENTE: INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO
UNIVERSITÁRIO LTDA

CPF/CNPJ: 02.391.959/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 41284

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO
OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU; ano de 2019, da inscrição do imóvel 41284, dado que o referido imposto foi pago em duplicidade. Após a análise do processo, o qual foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do mérito, verificou-se haver materialidade para o DEFERIMENTO do pleito, uma vez que a duplicidade do pagamento ficou constatado através do sistema de gerenciamento de dados econômico-fiscais do Município.

Isto posto, é devido a RESTITUIÇÃO ao contribuinte no valor de R\$ 6.708,07 (seis mil, setecentos e oito reais e sete centavos). No entanto, como o valor da restituição supera a competência da JIF para execução dos seus atos, o processo seguirá de OFÍCIO para revisão no CONSELHO DE RECURSO FISCAL.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal (JIF), 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de dezembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - TLL. INATIVIDADE. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 5496/2021

REQUERENTE: JOSE ERALDO OLIVEIRA COSTA

CPF/CNPJ: 409.XXX.XXX-87

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1078274

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - TLL. Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: comprovante de identificação e CPF. Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de dezembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 6212 2021

REQUERENTE: ROSILDA BENÍCIO DE SOUZA

CPF/CNPJ: 008.XXX.XXX-02

RELATOR: SALANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS. Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: requerimento com os fundamentos e a causa de pedi. Sendo assim, o requerimento foi =INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de dezembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMNETO - TLL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 7342/2021

REQUERENTE: VERUSKA DE OLIEIRA PEIXOTO

CPF/CNPJ: 09.377.237/0001-60

RELATOR: FRANCISCO GENTIL DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - TLL. Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: comprovante de endereço atualizado. Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, sem julgamento do mérito, por ausência de documentos fundamentais, nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de dezembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRAS. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº.: 7499/2021

REQUERENTE: TARCIANA FÉLIZ DE SOUZA SILVA

CPF/CNPJ: 798.XXX.XXX-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1165804

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR LANÇAMENTO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRAS, SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, auto de infração nº 2019000143. Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: o auto de infração, nos termos do art. 265, inciso V da Lei Complementar 93/2013. Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO.

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, sem obstar o direito do requerente de, posteriormente, requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de dezembro de 2021

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 1437/2021

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Fase de Propostas de Preços) - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2021.10.14.1, sendo o seguinte: EMPRESA VENCEDORA - GR MAQUINAS

EMPREENDIMENTOS EIRELI, com proposta de preços no valor global de R\$ 1.229.846,31 (um milhão duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos). Algumas empresas tiveram suas propostas de preços desclassificadas, sendo elas: J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Por ter suprimido da sua proposta de preços os serviços constantes no item 3.2.3.1 do orçamento elaborado pelo município, bem como por não ter apresentado a carta de proposta); RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI (Por ter suprimido da sua proposta de preços os serviços constantes no item 3.2.3.1 do orçamento elaborado pelo município) e JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (Por ter suprimido da sua proposta de preços os serviços constantes no item 1.3.1.1 do orçamento elaborado pelo município). Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 15 de dezembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Exemplares disponíveis na página
<https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Francisco Carlos Macêdo Tavares

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
José Wilson de Melo

Secretário de Finanças - SEFIN
Paulo André Pedroza de Lima

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Zulneide Rodrigues Parente

Secretário de Administração - SEAD
José Tarso Magno Teixeira da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Paulo César de Lima Andrelino

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Doriam Lucena Silva Matos

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

